

D.R. DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Contrato-Programa n.º 183/2005 de 25 de Outubro de 2005

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

O Aero Clube da Ilha Terceira propõe-se desenvolver um conjunto de iniciativas de interesse desportivo no âmbito do seu Plano de Actividades para o que apresentou um programa de desenvolvimento desportivo;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no Capítulo IX, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto é celebrado entre:

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, devidamente representada por José Gabriel Álamo de Meneses, Secretário Regional e o;

Aero Clube da Ilha Terceira, devidamente representado por Artur Manuel Leal de Lima, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a concretização do seu Plano de Actividades, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula primeira, com um custo previsto de € 17.545,00, conforme o programa apresentado, é de € 16.000,00.

Cláusula 4.ª

Regime da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula terceira será suportada por verbas do Plano Regional Anual para 2005: Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Acção 5.3.5 – Promoção e Formação na Área do Desporto, e será disponibilizada após a apresentação do relatório referido na cláusula quinta.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato.

2 - Apresentar à DREFD um relatório, no qual constem documentos comprovativos dos valores dispendidos com a actividade realizada.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

30 de Setembro de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel Álamo de Meneses*. - O Presidente do Aero Clube da Ilha Terceira, *Artur Manuel Leal de Lima*.